



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.985 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Vereadora Silene Silvana Carvalini e
Vereador Ricardo Longati França

| | |
|---------|--------------------|
| Aut. Nº | 132/L8 |
| P.L. Nº | 095/L8 |
| Publ.: | 08/08/18 - pág. 05 |

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Rede Básica de Saúde em parceria com o Programa Nascer Bem, prestar orientações na sala de espera e grupos relacionados, referente ao atendimento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos e crianças”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Tornar obrigatório na Rede Básica de Saúde em parceria com o Programa Nascer Bem do município de Indaiatuba, prestar orientação na sala de espera e grupos relacionados, para atendimento de primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos e crianças.

§ 1º - Fica facultado aos pais e/ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento oferecido pelas Unidades Básicas de Saúde.

§ 2º - A Rede Básica de Saúde deverá informar aos pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade da orientação para primeiros socorros durante o acompanhamento pré-natal.

§ 3º - A Rede Básica de Saúde poderá optar por fornecer as orientações de primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos e crianças.

Art. 2º - A Rede Básica de Saúde terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicidade desta Lei, para adequarem às normas vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de agosto de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO